

conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, assessores pedagógicos, fornecedores, fiscais e todas as pessoas que necessitam entrar nas dependências da cozinha escolar. Devem usar obrigatoriamente protetor de cabelos e os demais equipamentos de prevenção à COVID 19. Os visitantes não devem tocar nos alimentos, equipamentos e utensílios ou qualquer outro material da cozinha. Não deverão entrar na área de manipulação de alimentos pessoas que estiverem com ferimentos expostos, gripe, doenças transmissíveis, gastroenterites ou qualquer outro quadro clínico que represente risco de contaminação. O trânsito da cozinha é restrito aos manipuladores de alimentos.

REFERÊNCIAS: Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Resolução-RDC nº 216/2004; Manual de Boas Práticas. Programa Municipal de Alimentação Escolar. Departamento de Alimentação Escolar, CEASA Campinas S.A., 2018; Recomendações para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar no retorno presencial às aulas durante a pandemia da Covid-19: Educação Alimentar e Nutricional e Segurança dos Alimentos, FNDE, 2020. Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Resolução-RDC nº 216/2004; BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997. Regulamento Técnico sobre Condições Higiênicas-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores e Industrializadores de Alimentos. Diário Oficial da União, 1997. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados Aplicados aos Estabelecimentos Produtores e Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores e Industrializadores de Alimentos. Diário Oficial da União, 2002. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução-RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Diário Oficial da União, 2004. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. O novo coronavírus pode ser transmitido por alimentos? Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrxp9qY7FbU/content/o-novo-coronavirus-pode-ser-transmitidopor-alimentos-/219201. Acessado em 06/04/2020. European Food Safety Authority. Coronavirus: no evidence that food is a source or transmission route. Disponível em: <https://www.fda.gov/food/food-safety-during-emergencies/food-safety-and-coronavirus-disease-2019-covid-19>. Acessado em 06/04/2020. U.S. Food and Drug Administration. Food Safety and the Coronavirus Disease 2019 (COVID-19). Disponível em <https://www.fda.gov/food/food-safety-during-emergencies/food-safety-and-coronavirus-disease-2019-covid-19>. Acessado em 06/04/2020. World Health Organization. Q&A on coronaviruses (COVID-19). Disponível em: <https://www.who.int/news-room/q-a-detail/q-a-coronaviruses>. Acessado em 06/04/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P152029/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021 - SMS. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do medicamento SIROLIMO IMG (RAPAMUNE), conforme a necessidade do paciente Jorge Ryan Linhares Martins, em cumprimento a decisão proferida pela Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que reformou sentença proferida no processo de nº 080148682.2019.4.05.8103. VALOR GLOBAL: R\$ 35.712,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e doze reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a DISPENSA 050/2021. CONTRATADA: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.329.222/0001-76. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.122.00 72.2379.33909100 .1211000000, Sobral/CE, 01 de Junho de 2021. Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0191/2021 - SMS. PROCESSO SPU Nº P152029/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde CONTRATADA: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 05.329.222/0001-76. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do medicamento SIROLIMO IMG (RAPAMUNE), conforme a necessidade do paciente Jorge Ryan Linhares Martins, em cumprimento a decisão proferida pela Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que reformou sentença proferida no processo de nº 080148682.2019.4.05.8103. VALOR GLOBAL: R\$ 35.712,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e doze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.1 22.0072.23 79.33909100.1 211000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA

ASSINATURA: Sobral/CE, 01 de Junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sra. Erandi Soares de Farias - Representante da empresa SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante-COORDENADORA JURÍDICA-SMS.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos. **CONTRATADA:** DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, representada neste ato pelo Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato as aquisições de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Itens Contratados: 01, 13 e 14). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 114/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 819,60 (oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da STDE, com a seguinte dotação orçamentária: 26.01.04.12.2.0062.2.344.3.3.90.30.00.1.001.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo e Financeiro da STDE especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Alessandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos- Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - Representante do Contratado. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA STDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos. **CONTRATADA:** COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVES E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.644.910/0001-09, representada neste ato pela Sra. Vanilda Lucia de Leo Rios. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato as aquisições de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, (Item Contratado: 22). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 114/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 209,70 (duzentos e nove reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da STDE, com a seguinte dotação orçamentária: 26.01.04.122.0062.2.34 4.3.3.90.30.00.1.001.000 0.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo e Financeiro da STDE especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Alessandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos- Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Vanilda Lucia de Leo Rios - Representante do Contratado. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA STDE.

PORTARIA Nº 021/2021 - STDE - REGULAMENTA O PROCESSO DE ABERTURA RESPONSÁVEL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MERCADO MUNICIPAL CHAGAS BARRETO. A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 32 da Lei Municipal Nº 2052 de 16 de fevereiro de 2021, CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-